



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 100, de 15 de agosto de 2022.

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para os objetos que menciona, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços para os seguintes objetos:

Objeto 1 – Contratação de empresa para prestar serviços de topografia, de acordo com as normas brasileiras vigentes e diretrizes estabelecidas pelo Município;

Objeto 2 – Contratação de empresa para a elaboração de projetos de Engenharia Civil com foco principal em estrutura viária, tais como: pontes, galerias, drenagem pluvial, pavimentação, taludes de contenção e laudos técnicos, ou correlatos, contemplando os levantamentos topográficos necessários para a realização destes serviços, de acordo com a demanda do Município.

Parágrafo Único – A descrição completa da prestação dos serviços dos objetos 1 e 2, será conforme o Termo de Referência do Município e Edital de Credenciamento.

Art. 2º Ficam estipulados os seguintes valores para os serviços descritos no art. 1º, podendo os valores serem corrigidos anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município para os contratos regidos pela Lei de Licitações, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

Objeto 1: O valor por hora será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

Objeto 2: O valor por hora será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º - O credenciamento será precedido de regular procedimento administrativo, em observância que estabelece a Lei de Licitações.

Art. 4º - O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - É de responsabilidade das empresas credenciadas dispor de profissionais, devidamente habilitados e regularizados junto aos respectivos conselhos de classe, assim como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 6º O pagamento será de acordo com a requisição dos Serviços pelo Município, e efetuado em até quinze dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, com as respectivas horas, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 100/2022.

Santa Clara do Sul, 15 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei, pretendemos buscar autorização para credenciar empresas para a realização dos serviços de topografia do Município e para a elaboração de projetos de Engenharia Civil com foco principal em estrutura viária, tais como: pontes, galerias, drenagem pluvial, pavimentação, taludes de contenção e laudos técnicos, entre outros desta natureza, contemplando os levantamentos topográficos necessários, de acordo com a demanda do Município.

Justificamos a contratação destes serviços, considerando que os serviços de topografia são solicitações recorrentes no setor de Engenharia, seja para alinhamentos e conferências requeridas pelos próprios munícipes, ou para elaborar projetos de desapropriações, retificações de área, regularização fundiária e outros de interesse público. Como o Município não possui profissionais próprios com disponibilidade e equipamentos técnicos para tais levantamentos, faz-se necessária a terceirização.

Além disso, o Município de Santa Clara do Sul passa por um momento intenso de obras na infraestrutura urbana e rural, principalmente no que tange às pavimentações. Para dar continuidade a estes investimentos, faz-se necessário o credenciamento de profissionais habilitados e com expertise em elaboração de projetos de pavimentação, obras de arte, drenagem e demais serviços correlatos.

Para o credenciamento as empresas deverão dispor de profissionais habilitados e credenciados juntos aos respectivos órgãos, assim como é de inteira responsabilidade destas, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Sr.
Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.